



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

EDITAL Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA-RJ)**, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 120 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, realizará inscrição para o **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA - PTPA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

O objeto do presente Processo Seletivo do Programa Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA, com vagas em unidades específicas, referente ao **primeiro semestre do ano de 2024**, se destina aos adolescentes que cumpram os pré-requisitos estabelecidos abaixo:

- I) Adolescentes que tenham de 15 (quinze) anos a 16 (dezesseis) anos e 5 (cinco) meses conforme data de nascimento até a data de início das aulas;
- II) Nascidos no período compreendido entre **08/11/2007** e **08/04/2009**;
- III) Estejam matriculados e frequentando efetivamente o Ensino Fundamental II, o ensino médio, o Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM URBANO), preferencialmente, nas redes públicas de ensino ou na rede privada com bolsa de 100% (cem por cento) dos custos;
- IV) Estejam preferencialmente, mas não exclusivamente, enquadrados nas categorias que se seguem:
 - a) Oriundos de famílias monoparentais;
 - b) Oriundos de famílias cadastradas em programas de transferência direta ou indireta de renda (Por exemplo: Bolsa Família, Renda Menor Jovem, BPC, entre outros.);
 - c) Cumprindo medidas socioeducativas;
 - d) Apresentem defasagem na correlação série/idade;
 - e) Pessoas com Deficiência, e que, por meio de um processo seletivo inclusivo, e que lhe tenham garantido o direito de escolha, respeitando suas aspirações, interesses e talentos. Além disso, deverão estar preparados para participar ativamente do projeto, demonstrando um nível apropriado de envolvimento com os conteúdos delineados, visando ao progresso necessário para futuras oportunidades de estágio e desenvolvimento profissional;

- f) Em tratamento do uso de álcool e outras drogas;
- g) Participantes ou egressos de programas sociais especiais, tais como: vítimas de violência, exploração sexual e em situação de vulnerabilidade;
- h) Caso seja observado algum sofrimento psíquico/emocional no adolescente, com histórico prévio ou recente, e identificando que a permanência no Programa pode acarretar algum tipo de prejuízo ao público-alvo, o adolescente poderá ser afastado temporariamente do PTPA, objetivando a garantia de direitos preconizados pelo ECA - como acesso à saúde e bem-estar, por exemplo.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As inscrições estarão abertas **a partir das 9h (nove horas) do dia 06 de março de 2024, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 de abril de 2024.**

A primeira etapa das inscrições será de forma completamente online, de forma gratuita, sendo realizada através do formulário digital: <https://forms.gle/Kxaqt2fehD3sNfcN8> .

Após a realização da inscrição, o adolescente e seu responsável legal concederão novas informações e participarão de entrevista social e acolhimento psicológico realizados pela equipe técnica da unidade referenciada.

Após a conclusão da etapa de entrevista, o adolescente selecionado, entregará cópia de documentos comprobatórios à equipe técnica da unidade referenciada.

O adolescente que houver cumprido todos os requisitos e tenha sido avaliado positivamente pela equipe técnica do Programa será direcionado à unidade referenciada no ato da inscrição para efetivação da matrícula.

A inscrição e aprovação dos candidatos classificados ficarão atreladas ao número de vagas disponíveis, para a turma de qualificação, conforme disponibilidade, variação e necessidade de cada unidade integrante do Programa às quais possuam vagas remanescentes.

Inscrito e matriculado no Programa, o adolescente participará do Curso de Qualificação do PTPA.

O curso é elaborado, executado e avaliado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Este se desenvolve em contraturno escolar e é complementar à formação básica oferecida pela escola.

O adolescente deve estar normalmente matriculado, ativo e permanecer frequente na escola durante toda sua experiência no PTPA.

Os módulos formativos do curso são:

- a) Matemática e Raciocínio lógico;
- b) Português e Redação;
- c) Técnica, Tecnologia e Mídias sociais;
- d) Teatro, Música e Produção Artístico-Cultural;
- e) Humanidades Aplicadas;
- f) Noções Administrativas e financeiras;
- g) Resiliência.

O curso será realizado na modalidade presencial, totalizando a carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas de aulas e atividades extraclasse, se houver necessidade. As aulas serão prioritariamente presenciais, perfazendo 4 (quatro) horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais.

De acordo com a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS, a partir de 05/05/2023 houve o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à Covid-19 sendo assim retomadas as aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino, assim como no Programa PTPA. **Assim sendo, é essencial a apresentação do certificado de vacinação contendo no mínimo 2 (duas) doses ou a dose única da vacina para Covid.**

Para pleno aproveitamento no curso o adolescente deve, ao mínimo: manter contato com equipe técnica da unidade referenciada; e realizar as atividades propostas. Os seus responsáveis devem: enviar a documentação solicitada de acordo com cronograma previamente estabelecido; e atender aos chamados da equipe técnica na unidade referenciada, assim como comparecer (presencial ou virtualmente) às reuniões e atendimentos marcados.

Após a conclusão do Curso de Qualificação, há a possibilidade de encaminhamento para o estágio laboral - regido de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 -, em que, uma vez concretizado o encaminhamento, o adolescente assinará um termo de compromisso para o trabalho em caráter protegido e de forma protagônica, até completar os 18 (dezoito) anos de idade ou concluir o ensino médio, o que ocorrer primeiro.

O estágio laboral consistirá em trabalho administrativo, de escritório ou secretariado em contraturno escolar, com intuito de inserir, conscientizar, preparar e acompanhar o adolescente em sua primeira experiência no mundo do trabalho. Este estágio fará jus à bolsa estudantil mensal como forma de contraprestação, de acordo com a legislação que regula os estágios laborais no país.

Durante todo o processo de sua inserção no Programa de Trabalho Protegido na Adolescência (PTPA), o adolescente é acompanhado por equipes pedagógica, administrativa, psicológica e de serviço social.

O encaminhamento ao estágio não é automático, fazendo-se necessária a análise dos critérios de encaminhamento estabelecidos pelo Programa e de todo o percurso pedagógico do adolescente no curso de qualificação;

Estará apto ao estágio o adolescente que:

- Tiver 16 (dezesesseis) anos completos, não ultrapassando a idade limite de encaminhamento de 17 (dezessete) anos e 5 (cinco) meses;
- Possuir número de matrícula no PTPA;
- Estiver regularmente matriculado e comprovadamente assíduo em instituição de ensino pública ou privada com bolsa de 100% (cem por cento);
- Estiver matriculado nos anos finais do Ensino Fundamental (a partir do 6º ano), conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência no Curso de Qualificação;
- Atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) nas atividades curriculares.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todo processo de matrícula e orientação ao adolescente será feito através das unidades referenciadas.

O adolescente deve estar acompanhado pelo responsável legal em todas as etapas de inscrição e matrícula.

No ato da matrícula é obrigatório a apresentação do documento de identificação do adolescente e do responsável legal.

Tatiane Alves
Coordenadora de Projeto - UERJ

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
Presidente – FIA/RJ